

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2016/MPC/CS, 12 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a implementação da ajuda de custo para capacitação profissional dos Procuradores de Contas, do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a ajuda de custo para capacitação profissional aos Procuradores de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

Art. 2º Aos Membros do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, em efetivo exercício, poderá ser concedida mensalmente, ajuda de custo para capacitação profissional de até 30% do valor subsídio do membro do MPC-RR, mediante a comprovação de matrícula no respectivo curso.

§ 1º O pagamento do benefício será realizado a título de ressarcimento, mediante apresentação pelo beneficiado dos comprovantes de despesas inerentes ao curso.

§ 2º O auxílio financeiro previsto no art. 75, da Lei Complementar nº 205/2013, limitar-se-á às despesas vinculadas ao aperfeiçoamento do Membro do MPC-RR em cursos de pós-graduação, realizados em nível de especialização, mestrado e doutorado ou pós-doutorado.

Art. 3º A ajuda de custo tem natureza indenizatória, não se incorpora ao subsídio e não está sujeita à tributação de imposto de renda nem à contribuição previdenciária.

Art. 4º os casos omissos serão apreciados e decididos pelo Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, reconhecido o direito à percepção da ajuda de custo a partir deste ano, ficando o pagamento condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa
Procurador Geral de Contas

Diogo Novaes Fortes
Ouvidor

Bismarck Dias de Azevedo
Corregedor